



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018** para a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, que atue na área da Educação, para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a gestão e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de até 320 (trezentos e vinte) vagas de Educação Infantil, em nível Creche e Pré Escola, em turno integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses, que excederam da rede municipal.

A parceria objeto do presente tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, a fim de garantir o atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses, em tempo integral, em Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que atue na área da Educação e que ofereça Educação Infantil, a fim de atingir a exigência legal estabelecida nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente (Termo de Colaboração) são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 16 de julho de 2018, às 9 horas, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Farrapos, nº 603, Município de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	12/06/2018
Impugnação do edital	Até 5 dias úteis anteriores à sessão pública – 06/07/2018
Julgar e responder a impugnação do Edital	Até 2 dias úteis anteriores à sessão pública – 11/07/2018
Sessão pública para apresentação, julgamento e seleção preliminar das propostas	16/07/2018
Divulgação do julgamento preliminar	16/07/2018
Apresentação dos recursos e contra-razões	17/07/2018 a 30/07/2018
Julgamento dos recursos	De 31/07/2018 até 01/08/2018
Publicação do julgamento dos recursos	02/08/2018
Pedido de reconsideração à Autoridade Superior	03/08/2018 até 06/08/2018
Homologação do resultado final	09/08/2018
Publicação do resultado final	09/08/2018
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 10/08/2018

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 4.503/17, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, cabendo à Administração Pública, julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, setor de Assessoria e protocoladas, neste mesmo setor (situado junto Secretaria Municipal de Educação, na Av. Farrapos, nº 603, Município de Erechim/RS), durante o horário das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão pública.

1.3. No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.4. A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1.

1.5. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), cadastrada e autorizada a funcionar pelo seu Conselho, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado: **atendimento de até 320 (trezentas e vinte) crianças de zero a cinco anos e onze meses, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, para oferta em Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, em nível Creche e em nível Pré Escola, em turno integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses, que excederam da rede municipal.**

2.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público, as seguintes:

2.2.1. A OSC, por prestar atendimento integral, deverá realizar a oferta de refeições, de no mínimo, 03 refeições/dia à criança, considerando:

- É necessário assegurar que as refeições ofertadas na escola sigam as normativas legais referentes as boas práticas de manipulação de alimentos, tais como: a) Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004; b) Decreto Estadual RS Nº. 23.430/74; Lei Federal Nº 8.234, de 17 de setembro de 1991; c) Resolução CFN Nº 380/2005 e d) Portaria 172/2005 (Centro Estadual de Vigilância em Saúde do RS);
- As atividades relacionadas com a Alimentação e Nutrição deverão ser elaboradas por nutricionista devidamente habilitado com a inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN –2), sendo obrigatória a apresentação de certidão de cadastro



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

expedida pelo CRN-2 dentro do prazo de validade e realizadas por cozinheira. O CRN-2 poderá realizar fiscalização durante a vigência do Termo de Colaboração.

- No caso da OSC ofertar alimentação fornecida por empresa terceirizada, a mesma deverá possuir licença sanitária de funcionamento e nutricionista habilitado com Responsável Técnico no local com a certidão de cadastro válida, o que não descarta a responsabilidade da Empresa Especializada, ter profissional Nutricionista habilitado prestando serviços de assessoria para o desenvolvimento das demais ações voltadas à Alimentação e Nutrição previstos na legislação vigente;

2.2.2. Atender os alunos no mesmo horário das escolas infantis municipais em tempo integral, de no mínimo 9 (nove) horas diárias, em nível de creche (Berçário e/ou Maternal) e Pré Escola;

2.2.3. Respeitar o número de profissionais e o número de alunos por sala de aula conforme legislação vigente;

2.2.4. Apresentar Projeto Político Pedagógico adequado a faixa etária dos estudantes atendidos e Regimento Escolar;

2.2.5. Ofertar infraestrutura adequada, recursos físicos e materiais pedagógicos em bom estado de uso e em quantidade suficiente para atender todas as crianças da turma;

2.2.6. Atender num total de 200 (duzentos) dias letivos, respeitando o Calendário do Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim e o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da necessidade de atendimento de até 320 (trezentas e vinte) crianças que excedem à rede municipal, que se faz imprescindível para o cumprimento das metas relacionadas à legislação.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Jurídica.

4.2. O pagamento será realizado em 04 parcelas mensais considerando o VAA – valor aluno ano conforme Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

R\$ 5.389,36 (VAA-valor aluno ano estimado para Creche e Pré Escola integral)

R\$ 449,11 (valor aluno mensal para Creche e Pré Escola integral).

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a realização das parcerias, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no montante de **R\$ 143.715,20 (cento e quarenta e três mil setecentos e quinze reais e vinte centavos) mensais.**

5.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, constante no item 5.1, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida.

5.3. A contrapartida a ser prestada pela Organização da Sociedade Civil é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais como: bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta da Organização da Sociedade Civil e, posteriormente, no plano de trabalho da parceria.

6. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas na data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 16 de julho de 2018 na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Farrapos, nº 603, Município de Erechim/RS.

6.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento fora do prazo (data e hora) e do local estabelecido no item 6.1.

6.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2018

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

6.4. O envelope de propostas deverá conter o Plano de Trabalho, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da OSC, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos;

IV – forma e prazo para a execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6.5. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos no modelo constante no Anexo II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

6.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.



7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, para a realização de ações coincidentes, quando houver identidade de intervenção na realidade que será objeto da parceria, ou quando forem realizadas ações diferentes, mas complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

7.2. No caso de atuação em rede de Organizações da Sociedade Civil, esta deverá ser composta por:

- a) uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria junto à Administração Pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo ou não participar diretamente da execução do objeto da parceria;
- b) uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes da parceria junto à Administração Pública, que deverão executar as ações relacionadas ao objeto da parceria, definidas em comum acordo e constantes do termo de atuação em rede firmado com a OSC celebrante.

7.3. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria deverá possuir:

- a) mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.4. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante do termo de parceria e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes, o que será formalizado por meio de termo de atuação em rede, que especificará os direitos e obrigações recíprocos e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela executante e os valores a serem repassados pela celebrante.

7.5. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

7.6. A Administração Pública verificará, no momento de celebração da parceria, se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os seguintes requisitos:

- a) declara responsabilizar-se pelos atos realizados pela rede, não podendo transferir seus



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

direitos e obrigações às Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes;
b) comprova, por meio da sua inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

c) comprova a sua capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos, para essa finalidade:

c.1) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

c.2) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c.3) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas será realizado por Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como, realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão classificadas as propostas que atenderem aos critérios definidos no presente edital, em ordem decrescente (maior pontuação, para menor) conforme a soma da pontuação obtida da análise dos itens constantes no quadro abaixo:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(1) Proposta em conformidade com o Plano de Trabalho, as diretrizes e ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas, contrapartida de bens e/ou serviços, prazos para a execução	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0,0).	20



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

das ações bem como para o cumprimento das metas e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.		
(2) Estrutura do local conforme Resoluções nºs 37/2012 e 53/2015 do CME-Erechim/RS	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	30
(3) Capacidade técnicooperacional da instituição proponente através do tempo de atuação junto à educação infantil (etapas creche e pré- escola).	- Grau pleno da capacidade técnico-operacional (3,0) - Grau satisfatório da capacidade técnicooperacional (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	30
(4)Infraestrutura técnico-pedagógica adequada ao atendimento das crianças (materiais pedagógicos e recursos humanos) (Relatório Visita In Loco) Resoluções nºs 37/2012 e 53/2015 do CME-Erechim/RS	- Grau pleno de atendimento (2,0). - Grau satisfatório de atendimento (1,0). -Grau insatisfatório de atendimento (0,0)	20
Pontuação Máxima Global		100

8.4. Todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção serão formalmente documentados, com justificativa da pontuação dada para os quesitos de julgamento.

8.5. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com este Edital; e/ou:

- que não contemplem atividades para atendimento de crianças de zero a cinco anos e onze meses;

- que a destinação dos recursos não contemple exclusivamente despesas de custeio (classificadas pela Lei 4.320/64);

8.6. Caso ocorram empates, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

8.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 5.1 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

9.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

- a)** Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o item 8.3 deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública. Cada credenciado poderá representar apenas uma entidade, visando não ferir o princípio do sigilo da proposta.
- b)** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- c)** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d)** Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8 deste edital.
- e)** Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.



9.2. Dos recursos

- a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento preliminar.
- b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 053 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto a Divisão de Assessoria, na SMEd.
- d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- e) Decorridos os prazos declinados nas alíneas “a” e “b”, a Comissão de Seleção, fará o julgamento dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- f) Do julgamento da Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis à Autoridade Superior, para decisão final, da qual não caberá novo recurso.
- g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

9.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

- a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de reconsideração, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.
- c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

do presente processo de seleção, junto ao setor de Assessoria da SMEd (situada junto Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Farrapos, nº 603, Município de Erechim/RS), no horário de expediente das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 De regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as seguintes exigências:

1. constar em seus objetivos a realização de atividades voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. observar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. constar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
4. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
5. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

10.1.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio.

10.1.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
- i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10.1.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Conforme modelo em anexo V)

10.1.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações discriminadas no inciso III do Art. 40 e inciso II do Art. 44 do Decreto Municipal nº 4.503/17. (Conforme modelo em anexo IV)

10.1.7. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

10.1.8. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres.

10.1.9. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente atualizado.

10.1.10. Prova de inscrição junto ao seu Conselho.

10.1.11. Cópia de seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizados.

10.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

10.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 9.1 deste edital,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

10.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 10.1 deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.3. Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 10, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias.

10.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

10.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

10.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.6.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 10.5 deste



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 10.2, deste edital.

10.6.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 10.3 a 10.5 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

12.1. O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 04 (quatro) meses.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado no seguinte caso:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- de ofício pela Administração Pública, justificadamente.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1.As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo I).

Casos que porventura não tenham sido previstos no presente edital, serão analisados e decididos à luz da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

12.2.Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação.

12.3.Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 12 de junho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito de Erechim

Vanir Clara Bernardi Bombardelli
Secretária Municipal de Educação

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo I – Minuta de Termo de Colaboração

O Município de Erechim/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, situado na Praça da Bandeira, nº 354, Bairro Centro, Erechim/RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Erechim/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.503/2017; bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração para a celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, tem como finalidade o atendimento de até 320 vagas de crianças de zero a cinco anos e onze meses, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, para oferta em Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, em turno integral, para crianças de zero a cinco anos e onze meses, que excederam da rede municipal, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DO VALOR

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$....., para atendimento de até 320 crianças, de zero a cinco anos e onze meses, sendo o valor unitário de R\$....., por estudante atendido, dividido em 04 (quatro) parcelas de R\$....., conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração. O pagamento será proporcional ao número de estudantes atendidos e realizado considerando o VAA – valor aluno ano, conforme Portaria Interministerial nº 10 de 28 de dezembro de 2017.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação de Competência do Município; 12.365.0010.2.078 – Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB; 3390.39.99.99.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria e a contrapartida consiste em prestar atendimento integral de até 320 estudantes de zero a cinco anos e onze meses, através de bens e serviços, cuja expressão monetária consta no Plano de Trabalho da Parceria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Colaboração, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

4.2. Compete à OSC:

I- prestar atendimento integral, com oferta de refeições, de no mínimo, 03 refeições/dia à criança, assegurando que as refeições ofertadas na escola sigam as normativas legais referentes as boas práticas de manipulação de alimentos, tais como: a) Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004; b) Decreto Estadual RS Nº. 23.430/74; Lei Federal Nº 8.234, de 17 de setembro de 1991; c) Resolução CFN Nº 380/2005 e d) Portaria 172/2005 (Centro Estadual de Vigilância em Saúde do RS). As atividades relacionadas com a Alimentação e Nutrição deverão ser elaboradas e realizadas por nutricionista



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

devidamente habilitado com a inscrição ativa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN –2). O CRN-2 poderá realizar fiscalização durante a vigência do Termo de Colaboração. Para fins de comprovação que a escola possui Nutricionista e este tem responsabilidade técnica reconhecida pelo CRN-2, é obrigatória a apresentação de certidão de cadastro expedida pelo CRN-2 dentro do prazo de validade. No caso da OSC ofertar alimentação fornecida por empresa terceirizada, a mesma deverá possuir licença sanitária de funcionamento e nutricionista habilitado com Responsável Técnico no local com a certidão de cadastro válida, o que não descarta a responsabilidade da Empresa Especializada e/ou Instituição de Ensino, ter profissional Nutricionista habilitado prestando serviços de assessoria para o desenvolvimento das demais ações voltadas à Alimentação e Nutrição previstos na legislação vigente;

II- Atender os alunos em tempo integral, de no mínimo 9 (nove) horas diárias, em nível de Creche e Pré Escola;

III- Respeitar o número de profissionais e o número de alunos por sala de aula conforme legislação vigente;

IV- Apresentar Projeto Político Pedagógico adequado a faixa etária dos estudantes atendidos e Regimento Escolar atualizado;

V- Ofertar infraestrutura adequada, recursos físicos e materiais e pedagógicos em bom estado de uso e em quantidade suficiente para atender todas as crianças da turma;

VI- Atender num total de 200 (duzentos) dias letivos, respeitando o Calendário do Sistema Público Municipal de Ensino de Erechim e o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

VII – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, relativas à aplicação dos recursos;

VIII - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IX - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

X - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

XI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

XII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

XIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- XIV - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XV- Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XVI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XVII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto nº 4.503/17;
- XVIII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XIX – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XX– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- XXI - **Informar o Nº da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei 13.019/2015.**
- XXII- indicar ao menos um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na Parceria;
- XXIII – manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço;
- XXIV- disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica tais como: diploma dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1.A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) declarar responsabilizar-se pelos atos realizados pela rede, não podendo transferir seus direitos e obrigações às Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes;

b) comprovar, por meio da sua inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

c) comprovar a sua capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos, para essa finalidade:

c.1) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ou tenha participado;

c.2) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c.3) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

6.2. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante do termo de parceria e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes, o que será formalizado por meio de termo de atuação em rede, que especificará os direitos e obrigações recíprocos e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela executante e os valores a serem repassados pela celebrante.

6.3. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de ofício pela Administração Pública justificadamente.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovado pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seus gestores, e por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada, cujas competências e atribuições são designadas pela Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/17.

10.3. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.4. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação.

10.5. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10.6. Serão gestoras do presente Termo de Colaboração a senhora....., como gestora titular a senhora....., como gestora adjunta.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em ____ (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim, ____ de _____ de 201__.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo II – Modelo de PROPOSTA

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço:		
Município:		C.E.P:
DDD/Telefone/FAX:		E-mail:
Data de constituição da OSC :		
Nome do Responsável:		C.P.F.
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:		C.E.P.
Caracterização da OSC:		
Finalidade:		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução:
Objetivo geral:
Objeto da parceria:
Público alvo:
Descrição da realidade que será objeto da parceria:
Impacto social esperado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
OSC (descrição da contrapartida):	R\$
Total geral	R\$

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
	R\$	R\$	R\$
Total geral			R\$

Erechim, _____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público N° /2018.

Prezados Senhores:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Erechim, _____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo IV – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº /2018

Prezados Senhores:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018, para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim, em _____ de _____ de 201__.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº /2018.

Prezados Senhores:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, _____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do responsável pela OSC



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Anexo VI – Modelo de PLANO DE TRABALHO

(Obs: Repetir o projeto e acrescentar as tabelas 8 e 9)

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		
C.N.P.J:		
Endereço:		
Município:		C.E.P:
DDD/Telefone/FAX:		E-mail:
Data de constituição da OSC :		
Nome do Responsável:		C.P.F.
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:
Endereço:		C.E.P.
Caracterização da OSC:		
Finalidade:		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução:
Objetivo geral:
Objeto da parceria:
Público alvo:
Descrição da realidade que será objeto da parceria:
Impacto social esperado:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
1	1
	2
	...
2	1
	2
	...

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$
OSC (descrição da contrapartida):	R\$
Total geral	R\$

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
	R\$	R\$	R\$
Total geral			R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Erechim, _____ de _____ de 2018.

nome e assinatura do responsável pela OSC